

**PROJETO DE LEI Nº 025, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

**Origem: Poder Executivo**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de caráter temporário, na função de enfermeiro; e dá outras providências.”**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Arvorezinha autorizado a contratar por tempo determinado 02 (dois) enfermeiros, com carga horária semanal de 40 horas, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado por igual período, precedido por processo seletivo simplificado nº 001/2019.

**Art. 2º** - A carga horária, as atribuições dos cargos, a remuneração mensal e os reajustes, obedecerão às disposições legais da legislação municipal em vigor.

**Parágrafo Único.** A contratação de que trata esta lei, poderá ser rescindida a qualquer momento, independente de notificação ou aviso prévio, principalmente, se houver nomeação de candidato aprovado em concurso público.

**Art. 3º** - Os contratos de que trata esta lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 205 da Lei Complementar 007 de 04/04/2016.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações específicas existentes no orçamento municipal.

**Art. 5º**- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 13 dias do mês de março de 2020.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

**Rogemir Dorigon Civa**

Secretário Municipal de Administração, Finanças,  
Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 025/2020

### PROJETO DE LEI Nº 025/2020

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contratos de caráter temporário, na função de enfermeiro e dá outras providências.

Faz-se necessária a contratação de 02 (dois) profissionais enfermeiros, com carga horária de 40 horas semanais, em função da licença maternidade da enfermeira Bruna Baldissera, bem como da exigência do Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RS apontou a necessidade de mais um profissional para realização dar cobertura às folgas e férias dos profissionais que encontram-se em atividade, não deixando as equipes de ESF e a população descoberta de atendimento.

**ATENÇÃO PARA A VEDAÇÃO DO PERÍODO ELEITORAL:** Considerando as emendas feitas em projetos de lei enviados ao Legislativo no ano anterior, reduzindo o período de contratação dos contratos temporários, salientamos que deve ser observado o disposto no art. 73, V, da Lei nº 9.504/97, que **proíbe expressamente a contratação e renovação de contratos, nos três meses que antecedem o pleito, até a posse dos eleitos**, ou seja, de 04/07/2020 a 01/01/2021. Assim, caso não haja autorização para contratação de profissionais e/ou renovação de contratos antes do início do período acima referido, ou que haja vencimento de contratos durante o referido período, **a população ficará desassistida de serviços essenciais por seis meses**, causando graves problemas à população arvorezinhense em todas as áreas.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

**ROGERIO FELINI FACHINETTO**

Prefeito Municipal